



DECRETO Nº 018/2025

Concede “**Pensão Vitalícia e Temporária**” aos beneficiários da servidora ativa **JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA**.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida a partir de 17 de março de 2025, “**Pensão Vitalícia**” ao Sr.º **ADELSON VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.823.068-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 904.004.969-68 e “**Pensão Temporária**” a **CECILIA GABRIELI RODRIGUES VIEIRA**, portadora da cédula de Identidade n.º 13.903.050-8 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 106.132.069-32, **RIAN MIGUEL RODRIGUES VIEIRA**, portador da cédula de Identidade n.º 16.626.758-7 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 134.424.849-79 e **ANTONY RAFAEL RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF n.º 151.456.159-06 beneficiários da servidora ativa **JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula n.º 966011, nos termos do Processo n.º 026/2025, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n.º 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário **ADELSON VIEIRA** a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.083,68 (Um mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 13.004,16 (Treze mil quatro reais e dezesseis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária **CECILIA GRABRIELI RODRIGUES VIEIRA** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) dos proventos, no valor de R\$ 361,23 (Trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) mensais e R\$ 4.334,76 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

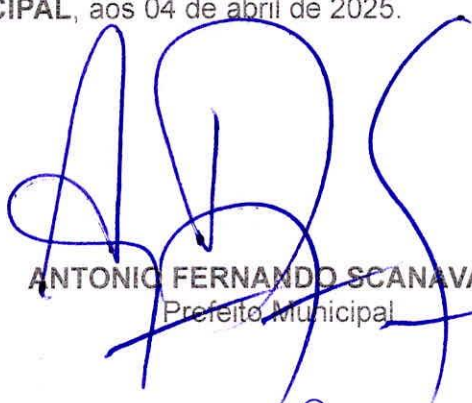
Art. 4º Perceberá o beneficiário **RIAN MIGUEL RODRIGUES VIEIRA** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) dos proventos, no valor de R\$ 361,23 (Trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) mensais e R\$ 4.334,76 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.



Art. 5º Perceberá o beneficiário **ANTONY RAFAEL RODRIGUES VIEIRA** a título de "Pensão Temporária", a cota de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) dos proventos, no valor de R\$ 361,23 (Trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) mensais e R\$ 4.334,76 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2025.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 08/04/2025 DE Nº 13284
UMUARAMA 08/04/2025
DIREÇÃO DE ATOS OFICIAIS